

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO – Tópicos de correção

Ano letivo 2019/2020

Turma da Noite

Regente: Prof.^a Doutora Ana M.^a Guerra Martins

Exame – 12/02/2020

I. Caso Prático (14 valores)

1. (5 valores)

- MNE como plenipotenciário (7.º/2a) CVDT)
- abertura das duas hipóteses do valor da assinatura: autenticação ou vinculação (10.º e 12.º CVDT);
- consoante a hipótese, invocação do princípio *pact sunt servanda* ou do artigo 18.º CVDT;
- vinculação do Estado ao respeito pelos direitos humanos através de normas costumeiras (incluindo *ius cogens*) e outras convenções internacionais

2. (1,5 valores + 2,5 valores)

- acesso do indivíduo ao Tribunal Internacional de Justiça e acesso dos Estados ao Tribunal Internacional de Justiça (34.º ETIJ);
- jurisdição voluntária e cláusula facultativa e jurisdição obrigatória (38.º ETIJ);
- qualificação da situação como de direito internacional por via da violação de direitos humanos, mesmo em caso de conflitos internos (2.º/7 CNU).

3. (3 valores)

- competência da Assembleia da República para a aprovação por se tratar de convenção internacional em matéria de direitos fundamentais e de definição de crimes (161.º/i) e 165.º/1b)c) CRP); consequente inconstitucionalidade orgânica e formal do ato de aprovação do Governo;
- discussão sobre a convenção tem de revestir a forma de Tratado (reserva material) ou pode assumir a forma de acordo;
- consoante a conclusão, exigência de ratificação ou de assinatura pelo Presidente da República (135.º/b) ou 134.º/b) CRP)
- necessidade ainda de referenda ministerial (140.º CRP)

4. (2 valores)

- sim (134./g) e 278.º/1 CRP)

II. (5 valores)

Identificação dos elementos objetivo/material e subjetivo/psicológico, dos pressupostos da generalidade, publicidade, de constância e uniformidade. Referência à diferente relevância da prática dos Estados consoante os seus interesses na matéria. Relevância das omissões e do objeto persistente. Relevância da duração da prática.

Ponderação global: 1 valor

Duração: 1h30